



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014.010-PMB-CP

Concorrência nº 001/2014 PMB – CP – Folha 1/2

O Sr. **GESIEL DA SILVA NUNES**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Travessa 9 de Setembro, nº 393, bairro Centro, CEP 68600-000, município de Bragança-PA, portador da cédula de identidade nº **6493443**, 2ª via, PCII/PA, inscrito no CPF sob o nº **171.428.732-72** e no CRC-PA sob o nº **0056650-PA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Portaria nº 432/2014**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo do **1º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014.010-PMB-CP**, que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01 de novembro de 2015 e término em 29 de abril de 2016, nas mesmas condições propostas no Contrato Originário nº 001/2014/010, celebrado em 04/05/2015 entre a Empresa **CONSTRUTORA VICTOR HUGO - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.016.269/0001-21** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO (**EMEF Pedro de Sousa Melo - 02 Salas – Valor Total R\$=244.017,72 – Comunidade do São Bento**), OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS COM PADRÃO DO FNDE, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22294/2014, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo e abaixo citadas:

- Memo nº 674/2015 - Diretoria de Logística SEMED - 11/09/2015 - Anexos: Termo de Compromisso PAR Nº 22294 e Cópia do Contrato nº 001/2014/020;
- Despacho SEMED ao Departamento Financeiro - 11/09/2015;
- Despacho Departamento Financeiro à Secretária Municipal de Educação - 11/09/2015;
- Ofício nº 809/2015 - SEMED - 11/09/2015;
- Despacho do Setor de Contabilidade em 14/09/2015, referente à dotação orçamentária;
- Justificativa de Prorrogação Contratual assinada pela Secretária Municipal de Educação em 14/09/2015;
- Ofício nº 833/2015 - SEMED - 14/09/2015;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização do Senhor Prefeito Municipal em 15/09/2015;
- Portaria nº 516/2015 designando Pregoeiros e Equipe de Apoio;
- Autuação do Processo Licitatório em 16/09/2015;
- Declaração de Aditivo de Contrato em 16/09/2015;



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014.010-PMB-CP

Concorrência nº 001/2014 PMB – CP – Folha 2/2

- Solicitação de Documentação à Empresa CONSTRUTORA VICTOR HUGO - EIRELI - ME em 16/09/2015;
 - Despacho a Assessoria Jurídica com a Minuta do Termo Aditivo em 16/09/2015;
 - Parecer nº 2015/CPL/PMB, emitido em 17/09/2015 pela Assessoria Jurídica na pessoa da Senhora Leila Moitinho Bentes, OAB/PA 17.464;
 - Solicitação de Documentação à Empresa CONSTRUTORA VICTOR HUGO - EIRELI - ME em 18/09/2015;
 - Termo de Autorização de Aditivo de Contrato em 22/09/2015;
 - Convocação para a celebração do 1º Termo Aditivo de Contrato em 22/09/2015;
 - 1º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014/010-PMB-CP assinado em 28/09/2015;
 - Certidão de Divulgação da Publicação do Extrato do Termo Aditivo em 28/06/2016;
 - Publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União em 28/06/2016;
- Declara ainda, que o referido processo se encontra:
- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
 - () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
 - () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança-PA, 29 de agosto de 2016.